

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 19 DE OUTUBRO DE 2022**

Publicada no Boletim Oficial do Município de Seropédica na  
Edição nº 1129 de 19 de outubro de 2022 às fls. 02.

### **Reorganiza os padrões de matrícula dos servidores, aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – SEROPREVI.**

A **DIRETORIA-EXECUTIVA** do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** a necessidade da Autarquia de organizar e controlar seu quadro de pessoal, de aposentados e pensionistas,

**CONSIDERANDO** a deliberação do Conselho de Administração em 18 de outubro de 2022, conforme Ata da 40ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração.

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Reorganizar os padrões de matrícula dos servidores, aposentados e pensionistas, para fins de controle administrativo e organização do Arquivo de Pessoal contendo as Pastas Individuais, do Sistema de Recursos Humanos, e do Sistema de Folha de Pagamento.

**Art. 2º** A atribuição de número de matrícula seguirá os seguintes padrões:

- I. Nas aposentadorias compulsórias, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 0 (zero), como no exemplo a seguir: 0/12543;

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215      seroprevi.com.br      [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br)      (21) 2682-0075

- II.** Nas aposentadorias por idade, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 1 (um), como no exemplo a seguir: 1/12543;
- III.** Nas aposentadorias por tempo de contribuição, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 2 (dois), como no exemplo a seguir: 2/12543;
- IV.** Nas aposentadorias especiais do magistério, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 3 (três), como no exemplo a seguir: 3/12543;
- V.** Nas aposentadorias por invalidez, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 4 (quatro), como no exemplo a seguir: 4/12543;
- VI.** Nas pensões por morte, será atribuído aos pensionistas matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da concessão da pensão, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 5 (cinco), como no exemplo a seguir: 5/00001;
- VII.** Aos servidores comissionados, será atribuído matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da posse no cargo comissionado, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 6 (seis), como no exemplo a seguir: 6/00001;
- VIII.** Aos servidores do quadro de pessoal efetivo da Autarquia, será atribuído matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade da posse no cargo de provimento efetivo, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 7 (sete), como no exemplo a seguir: 7/00001;
- IX.** Aos servidores cedidos a esta Autarquia, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 8 (oito), como no exemplo a seguir: 8/12543;
- X.** Aos estagiários da Autarquia, será atribuído matrícula composta de cinco dígitos, de forma crescente, pela ordem de antiguidade de início do estágio, iniciando pelo número 00001, acrescido do dígito verificador 9 (nove), como no exemplo a seguir: 9/00001;

Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ.  
CEP: 23.895-215 seroprevi.com.br [contato@seroprevi.com.br](mailto:contato@seroprevi.com.br) (21) 2682-0075

- XI.** Nas aposentadorias por incapacidade permanente, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 10 (dez), como no exemplo a seguir: 10/12543;
- XII.** Nas aposentadorias voluntárias, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 11 (onze), como no exemplo a seguir: 11/12543;
- XIII.** Nas aposentadorias do servidor público com deficiência, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 12 (doze), como no exemplo a seguir: 12/12543; e
- XIV.** Nas aposentadorias do servidor público exposto a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, será acrescido na matrícula funcional do servidor o dígito verificador 13 (treze), como no exemplo a seguir: 13/12543.

**Art. 3º** Fica a Diretoria de Administração e Finanças autorizada a adotar as medidas necessárias ao cumprimento dessa Instrução Normativa.

**Art. 4º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 02/2021.

**HUGO LOPES DE OLIVEIRA**

*Diretor-Presidente*

**ROSELI RODRIGUES DE NOVAES DA SILVA**

*Diretora Administrativa e Financeira*

**ALUIZIO MACENA DA COSTA**

*Diretor Previdenciário*